



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 137, DE 05 DE ABRIL DE 1977

Autoriza a realização de operação de crédito para a aquisição de um caminhão basculante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, junto às instituições financeiras nacionais, operação de crédito, a longo prazo, até o limite de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros), para a obtenção de recursos destinados à aquisição de um caminhão basculante.

Art. 2º- O contrato de financiamento obedecerá às normas legais e regulamentares vigentes, podendo o Município oferecer as garantias necessárias, de acordo com as suas disponibilidades.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 05 de abril de 1977.

Abel Barbosa Guimarães
[Signature]